



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 1.954 DE 19 DE MAIO DE 2.022

“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.038.520,00 e dá outras providências.”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1941 de 29/12/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 2.038.520,00 (Dois Milhões, Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**, à seguinte dotação orçamentária:

02.01.01	04.122.0002.2.003	3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	R\$	80.000,00
02.01.01	04.122.0002.2.003	3.1.90.13	Gabinete do Prefeito	R\$	20.000,00
02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.39	Gabinete do Prefeito		4.320,00
02.02.01	04.062.0007.2.006	3.1.90.11	Procuradoria Geral do Município	R\$	29.000,00
02.02.01	04.062.0007.2.006	3.1.90.13	Procuradoria Geral do Município	R\$	7.000,00
02.02.01	04.062.0007.2.006	3.3.90.39	Procuradoria Geral do Município		1.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.007	3.1.90.11	Dep. de Planejamento e Desenv.	R\$	18.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.007	3.1.90.13	Dep. de Planejamento e Desenv.	R\$	5.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.007	3.3.90.39	Dep. de Planejamento e Desenv.		2.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	3.1.90.11	Dep. de Administração	R\$	31.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	3.1.90.13	Dep. de Administração	R\$	12.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.39	Dep. de Administração		3.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.010	3.1.90.11	Dep. de Fazenda Municipal	R\$	34.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.010	3.1.90.13	Dep. de Fazenda Municipal	R\$	15.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.010	3.3.90.39	Dep. de Fazenda Municipal		2.000,00
02.06.01	04.122.0002.2.014	3.1.90.11	Dep. de Compras	R\$	14.000,00
02.06.01	04.122.0002.2.014	3.1.90.13	Dep. de Compras	R\$	4.000,00
02.06.01	04.122.0002.2.014	3.3.90.39	Dep. de Compras		1.000,00
02.06.02	04.122.0002.2.015	3.1.90.11	Dep. de Patrimonio	R\$	4.000,00
02.06.02	04.122.0002.2.015	3.1.90.13	Dep. de Patrimonio	R\$	3.000,00
02.06.02	04.122.0002.2.015	3.1.90.13	Dep. de Patrimonio		1.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.1.90.11	Dep. de Obras	R\$	127.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.1.90.13	Dep. de Obras	R\$	31.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.3.90.39	Dep. de Obras		10.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

02.08.03	17.512.0011.2.019	3.1.90.11	Serv. de Abast. De água e esgoto	R\$	34.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.019	3.1.90.13	Serv. de Abast. De água e esgoto	R\$	9.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.019	3.3.90.39	Serv. de Abast. De água e esgoto		2.000,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	3.1.90.11	Serviços Funerários	R\$	9.000,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	3.1.90.13	Serviços Funerários	R\$	2.500,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	3.3.90.39	Serviços Funerários		1.000,00
02.09.02	13.392.0008.2.025	3.1.90.11	Cultura	R\$	16.000,00
02.09.02	13.392.0008.2.025	3.1.90.13	Cultura	R\$	4.800,00
02.09.02	13.392.0008.2.025	3.3.90.39	Cultura		1.000,00
02.09.03	27.812.0008.2.027	3.1.90.11	Esportes	R\$	12.000,00
02.09.03	27.812.0008.2.027	3.1.90.13	Esportes	R\$	4.000,00
02.09.03	27.812.0008.2.027	3.3.90.39	Esportes	R\$	1.200,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.1.90.11	Turismo	R\$	6.300,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.1.90.13	Turismo	R\$	2.100,00
02.09.04	23.695.0012.2.029	3.1.90.11	Turismo (Balneário)	R\$	10.000,00
02.09.04	23.695.0012.2.029	3.1.90.13	Turismo (Balneário)	R\$	2.500,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.3.90.39	Turismo		2.000,00
02.10.02	20.608.0003.2.031	3.1.90.11	Agricultura	R\$	31.000,00
02.10.02	20.608.0003.2.031	3.1.90.13	Agricultura	R\$	8.500,00
02.10.02	20.608.0003.2.031	3.3.90.39	Agricultura	R\$	2.000,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.1.90.11	Meio Ambiente	R\$	2.100,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.1.90.13	Meio Ambiente	R\$	1.100,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.39	Meio Ambiente		1.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.1.90.11	Dep. de Educação	R\$	33.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.1.90.13	Dep. de Educação	R\$	9.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.3.90.39	Dep. de Educação		5.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.1.90.11	Ensino Fundamental	R\$	137.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.1.90.13	Ensino Fundamental	R\$	37.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.3.90.39	Ensino Fundamental		10.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.035	3.1.90.11	Ensino Infantil	R\$	200.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.035	3.3.90.39	Ensino Infantil		15.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.036	3.1.90.11	FUNDEB	R\$	380.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.036	3.1.90.13	FUNDEB	R\$	116.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.036	3.3.90.39	FUNDEB		30.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.037	3.1.90.11	FUNDEB	R\$	60.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.037	3.1.90.13	FUNDEB	R\$	18.500,00
02.11.04	12.361.0004.2.037	3.3.90.39	FUNDEB		8.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.046	3.1.90.11	Dep. de Saúde	R\$	146.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.046	3.1.90.13	Dep. de Saúde	R\$	38.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.048	3.1.90.11	Dep. de Saúde	R\$	90.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.048	3.1.90.13	Dep. de Saúde	R\$	21.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

02.12.01	10.301.0013.2.046	3.3.90.39	Dep. de Saúde		20.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.053	3.1.90.11	Dep. de Assistência e Des. Social	R\$	22.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.053	3.1.90.13	Dep. de Assistência e Des. Social	R\$	6.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.39	Dep. de Assistência e Des. Social		2.000,00
02.13.02	08.243.0006.2.054	3.1.90.11	Conselho Tutelar	R\$	9.600,00
02.13.02	08.243.0006.2.054	3.1.90.11	Conselho Tutelar	R\$	2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.038.520,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 2.038.520,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 19 de Maio de 2.022.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada em 19 de Maio de 2.022.

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal**